



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 611 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 10:20h, no Auditório do CCENF, situado à Rua da
2 Glória 190, 6º andar, iniciou-se a 611ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ, onde se reuniram seus membros efetivos
3 e suplentes, estando presentes os seguintes CONSELHEIROS EFETIVOS: Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Ellen
4 Marcia Peres – Vice-Presidente, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-Secretária, Leilton Alves Coelho –
5 Primeiro Tesoureiro, Maria José dos Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira, Deyse Conceição Santoro Batista, Fabio
6 Domingos, Glória Maria de Carvalho, Gustavo Borges de Oliveira, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanúbia Correa de
7 Almeida, Miriam Salles Pereira, Monica Belarmino Ferreira, Susana Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina Abrahão
8 Fernandes e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos: Cristiane
9 Bernardo Freires da Silva – Segunda-Secretária, Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Edmar Jorge Feijó, Rosimere
10 Ferreira Santana e Tony de Oliveira Figueiredo. Sendo substituídos, respectivamente, pelos seguintes conselheiros
11 suplentes: Claudia Maria Messias, Monique Roberta Meirelles Soares de Moraes, Caroline Moraes Soares Motta de
12 Carvalho, Magali de Carvalho Delfino, Teresa Cristina Polo. PRESENTES, ainda, as seguintes conselheiras suplentes
13 convocadas: Alcione Matos de Abreu, Carla Oliveira Shubert e Daniele Ferreira Leal. **ABERTURA DOS**
14 **TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Após verificação do quórum regimental, feitas
15 as substituições citadas acima, registra-se a presença de 21 conselheiros na condição de efetivos. A
16 reunião foi iniciada às 10:25h. Não havendo manifestações, a Presidente do Plenário, coloca em
17 votação a aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente do
18 Plenário, Dra. Lilian Behring, prossegue com a apresentação dos itens de pauta para a apreciação dos
19 Conselheiros, que resultaram nas seguintes deliberações: **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA**
20 **302 REP:** A Presidente Lilian Behring solicitou a inversão desse ponto de pauta, solicitando que os
21 ajustes sejam feitos no final da ROP, uma vez que a pauta foi enviada para os Conselheiros, e propõe
22 a apreciação do item 6.2 PAD Nº 1228/2021 - **NORMATIZAÇÃO SOBRE CONCESSÃO DE**
23 **VERBAS INDENIZATÓRIAS (HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO)** neste momento, uma vez que as
24 partes do Processo Ético nº 042/2020 não se encontravam presentes. Inversão de pauta aprovado por
25 unanimidade **4. PROCESSOS ÉTICOS. 4.1** Processo Ético nº 042/2020 – às 10:00h Denunciante:
26 [REDAZIDO] Denunciada: [REDAZIDO]
27 [REDAZIDO] Representante Legal: [REDAZIDO] Portaria: Coren/RJ nº
28 021/2022 de 04 de janeiro de 2022 Relatora: Enfermeira Teresa Cristina Polo, Coren/RJ nº 024774-
29 ENF. Às 10:30h, após pregão, registrando a presença e confirmação da identificação da denunciada e
30 seu representante legal, momento em que foi constatada a ausência do denunciante. A Conselheira
31 Teresa Polo fez a leitura de seu relatório. Ao final, a Presidente Lilian Behring oferece à denunciada o
32 tempo regimental de 10 minutos para a sustentação oral de sua defesa. A representante legal, [REDAZIDO]
33 [REDAZIDO], utilizou integralmente o tempo de 10 minutos. Ao final, pede a improcedência abre dos

ATA DA 611ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
Página 1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

34 fatos baseada na sua tese de defesa de seu cliente. Ao final, a Presidente Lilian Behring para os
35 Conselheiros manifestarem-se para a elucidação de suas dúvidas. A Vice-Presidente Ellen Peres,
36 solicita à denunciada, [REDACTED] que conte como foi o momento em que os fatos
37 ocorreram. A enfermeira denunciada expressou o seu sentimento de fragilidade e medo. Não havendo
38 manifestações de Conselheiros, passou a palavra à Relatora para a leitura de seu parecer opinativo,
39 considerando a [REDACTED] inocente, e indica a ABSOLVIÇÃO da
40 denunciada e o arquivamento do respectivo processo. Em processo de votação, aprovada por
41 unanimidade. **4.2** Processo Ético nº 055/2020 – às 11:00h. Denunciante: [REDACTED] Denunciada:
42 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 020/2022 de
43 04 de janeiro de 2022 Relatora: Técnica de Enfermagem Monique Meirelles, Coren/RJ nº 283751-TE
44 Parecer: 012/2022:às 11:20h, fez-se o pregão e registrou-se a ausência da denunciada. Ato contínuo, a
45 Presidente Lilian Behring convocou a Conselheira Monique Meireles para a leitura do parecer. Às
46 11:28h, a Pregoeira Monica Belarmino noticia ao Plenário a chegada da denunciada, [REDACTED]
47 [REDACTED]. Ao final da leitura do relatório, a Presidente Lilian
48 Behring oferece à denunciada o tempo regimental de 10 min para a sustentação oral de sua defesa, que
49 utilizou integralmente o tempo oferecido. Ato contínuo, a Presidente Lilian Behring abre para o
50 plenário para esclarecimento de dúvidas. Inscreveram-se a Conselheira Deyse Santoro, Gloria Maria
51 de Carvalho, Fabio Domingos e Maria José dos Santos Peixoto. Deyse Santoro esclareceu para a
52 denunciada que apesar de sua confissão, há outros profissionais que contribuíram para que o erro
53 acontecesse e citou 4 legislações inerentes ao assunto. Gloria Maria de Carvalho pergunta à relatora se
54 o [REDACTED] foi convocado para prestar esclarecimentos, que responde afirmativamente e acrescenta
55 que o mesmo não compareceu. Nesse momento, a Conselheira Magali Delfino informa que já existe
56 um processo aberto. Fabio Domingos pergunta à [REDACTED] denunciada se a mesma está
57 sofrendo coação pelo [REDACTED], para defendê-lo, que nega e justifica com a o fato de que ela
58 foi a autora do seu procedimento. A Conselheira Maria José Peixoto enaltece o caráter da denunciada
59 em reconhecer a sua culpa. Ao final, a Relatora faz a leitura de seu parecer, opinando pela
60 CULPABILIDADE da [REDACTED]
61 [REDACTED], por indícios de infração aos Arts 24, 26, 45 e 62 do Código de Ética dos Profissionais de
62 Enfermagem, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL. Em processo de votação,
63 aprovado por unanimidade. **4.3** Processo Ético nº 052/2020 – às 12:00h Denunciante: [REDACTED]
64 Denunciada: [REDACTED]
65 Portaria: Coren/RJ nº 019/2022 de 04 de janeiro de 2022 Relatora: Técnica de Enfermagem Hellen
66 Senna, Coren/RJ nº 479232-TE Parecer: 013/2022: Às 12:25h, a Presidente Lilian Behring solicita à
67 Conselheira Monica Belarmino para fazer o pregão, que registra a presença apenas da denunciada
68 [REDACTED]. Ato contínuo, a Presidente Lilian
69 Behring convoca a Conselheira Hellen Senna para a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, a
70 Presidente Lilian Behring oferece à denunciada o tempo para a sustentação oral de sua defesa, que
admite o seu erro e que informou imediatamente ao responsável pelo paciente e à enfermeira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

72 supervisora, utilizando 7:30 minutos do tempo total. Ao final, a Presidente Lilian Behring passa a
73 palavra ao Plenário para a elucidação de dúvidas. Inscrevem-se a Presidente Lilian Behring, a
74 Conselheira Deyse Santoro, Maria José Peixoto dos Santos e Isabella Nanúbia. A Presidente Lilian
75 Behring esclarece à denunciada alguns artigos do Código de Ética. Deyse Santoro lembra que o
76 profissional de enfermagem ao fazer a medicação, deve saber seu mecanismo de ação, indicação, forma
77 de apresentação, efeitos colaterais e de superdosagem. Maria José Peixoto lembra que o trabalho em
78 *home care*, sem a assistência e supervisão do enfermeiro, favorece a erros dos técnicos de enfermagem,
79 destacando a necessidade de se discutir a falta de cumprimento da legislação profissional e propõe a
80 criação de uma Comissão temática para a discussão da assistência de enfermagem em *home care*.
81 Isabella Nanúbia corrobora com essa necessidade e comenta que as empresas de *home care* “jogam”
82 os técnicos de enfermagem nos domicílios, sem conhecê-los ou entrevistá-los, sem saber o nível de
83 conhecimento dos candidatos às vagas. Ao final, a Relatora conclui pela CULPABILIDADE da [REDACTED]
84 [REDACTED], por infração aos Arts
85 26 e 78 e considerando os atenuantes dos incisos I, II, V e VI, aplicando-lhe a pena de
86 ADVERTÊNCIA VERBAL. 4.4 Processo Ético nº 018/2020 – às 14:00h Denunciante: [REDACTED]
87 Denunciada: [REDACTED] Representante
88 Legal: [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 1326/2021 de 26 de outubro
89 de 2021 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF Parecer:
90 185/2021: Aberta a sessão de julgamento do Processo Ético nº 018/2020, o [REDACTED]
91 [REDACTED], apresentou substabelecimento para representar a [REDACTED]
92 [REDACTED] na sustentação oral da audiência de julgamento do dia 27/01. Após a conferência do
93 documento do representante legal, a Presidente convoca a Conselheira Relatora Magali Delfino para a
94 leitura do seu parecer. Na sequência a Presidente passa a palavra para o Representante Legal
95 oferecendo o tempo regulamentar de 10 minutos para a sustentação oral da defesa da denunciada.. Em
96 seguida, abrindo para discussão, para esclarecer dúvidas acerca do processo, foram devidamente
97 esclarecidos os Conselheiros: Deyse Santoro, Leilton Coelho, Maria José Peixoto e Gustavo Borges.
98 Após esclarecimentos, a Conselheira Relatora apresenta o seu voto, considerando a denunciada
99 INOCENTE por não ter encontrado indícios de infração ética e vota a favor da ABSOLVIÇÃO E
100 ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ÉTICO. Antes de ser submetido à votação, o Conselheiro
101 Gustavo Borges de Oliveira se declara impedido em decorrência de ter participado de ato fiscalizatório
102 na unidade em questão e também por ter participado da entrega das máscaras. A Conselheira Susana
103 Veloso de Souza Rangel, também se declarou impedida em razão da denunciada ter sido a sua
104 Coordenadora na referida unidade. Posto em votação, a Presidente Lilian Behring pergunta ao Plenário
105 se há algum voto divergente ao da Conselheira Relatora. A Conselheira Hellen Senna apresenta voto
106 divergente, propondo a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL, considerando que os
107 fatos narrados constituem-se infringência aos Arts. 24, 26, 28, 45, 61, 64, 69 e 83 do Código de Ética
108 dos Profissionais de Enfermagem. Posto em votação, o voto divergente foi aprovado com 18 votos
109 favoráveis à aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL por infração aos artigos 24, 26,

ATA DA 611ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
Página 3 de 7



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

110 28, 45, 61, 64, 69 e 83, considerando a denunciada CULPADA. A Presidente Lilian Behring cumpre o
111 rito final, dando orientações sobre o envio da decisão e a possibilidade de interposição de recurso em
112 segunda instância e encerra o julgamento. **6. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 6.1**
113 **DEPARTAMENTO DE ÉTICA – CONCILIAÇÃO.** Processo Ético nº 040/2020 Denunciante:
114 [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]
115 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 018/2022 de 04 de janeiro de 2022
116 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF Parecer: 014/2022: Teve
117 a pauta invertida, passando ao final da Reunião Ordinária de Plenário. Às 16:15h, a Conselheira Magali
118 Delfino apresenta o relatório do Processo Ético nº 040/2020, em que houve conciliação entre as partes.
119 Homologado pelo Plenário por unanimidade. **6.2 PAD Nº 1228/2021 - NORMATIZAÇÃO SOBRE**
120 **CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS (HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO):** Conforme
121 aprovada a inversão de pauta, Às 10:05h, a Conselheira Tereza Abrahão apresentou o Parecer do
122 Comitê Permanente de Controle Interno nº 01/2022, apresentando as modificações das Resoluções
123 64/2015 – Manual de procedimentos para formalização e concessão de Jeton e Manual de
124 Procedimentos para formalização do processo de concessão de Auxílio Representação e 035/2015 –
125 Manual de procedimentos para formalização do processo de concessão de diárias e passagens,
126 sugeridas pelo GT criado especificamente para esse fim, explicando as alterações propostas. Não
127 havendo manifestação do Plenário, a Presidente Lilian Behring submete à aprovação. Aprovado por
128 unanimidade às modificações das alterações de ambas as Decisões do Coren-RJ nº 063/2015 e
129 035/2015 propostas no referido parecer da conselheira. **6.3 1111/2020 – REVISÃO DA DECISÃO**
130 **COREN-RJ Nº 035/2015 – DIÁRIAS E PASSAGENS:** A Conselheira Tereza Abrahão apresentou as
131 propostas feitas pelo GT, presentes no Parecer nº 001/2022 da Controladoria Geral em conjunto com a
132 avaliação do Comitê de Controle Interno, opinando pela proposta única do reajuste das **Concessões de**
133 **Diárias**, sendo: 1- Diárias concedidas dentro do Estado do Rio de Janeiro para Conselheiros: De acordo
134 com a Decisão Coren-RJ nº 035/2015 era concedida a Diária no valor de R\$ 430,00, com o Valor
135 Reajustado passará para R\$ 570,00. Fora do Estado do Rio de Janeiro, as Diárias para conselheiros
136 eram no valor de R\$ 540,00, com o Valor Reajustado, passará para R\$ 650,00. 2- Diárias concedidas
137 dentro do Estado do Rio de Janeiro para Comissionados e Colaboradores de Nível Superior
138 (Colaboradores): De acordo com a Decisão Coren-RJ nº 035/2015 era concedida a Diária no valor de
139 R\$ 360,00, com o Valor Reajustado, passará para \$ 450,00. Fora do Estado do Rio de Janeiro, as diárias
140 para Comissionados e Colaboradores de Nível Superior (Colaboradores), eram no valor de R\$ 440,00,
141 com o Valor Reajustado, passará para: 530,00. 3- Diárias concedidas dentro do Estado do Rio de
142 Janeiro para Empregados públicos e Colaboradores Nível Médio: De acordo com a Decisão Coren-RJ
143 nº 035/2015 era concedida a Diária no valor de R\$ 340,00, com o Valor Reajustado passará para \$
144 420,00. Fora do Estado do Rio de Janeiro, as diárias para Empregados públicos e Colaboradores Nível
145 Médio, eram no valor de R\$ 420,00, no Valor Reajustado, passará para R\$ 480,00. Proposta 1 do
146 reajuste das **Concessões de Auxílio Representação**, sendo: 1- Conselheiros: De acordo com a Decisão
147 Coren-RJ nº 063/2015 era concedido o valor de R\$ 380,00 para conselheiros, com o Valor Reajustado,

ATA DA 611ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
Página 4 de 7



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 184 Gustavo Borges de Oliveira Gustavo Borges de Oliveira
- 185 Hellen Oliveira Senna Hellen Oliveira Senna
- 186 Isabella Nanúbia Correa de Almeida Isabella Nanúbia Correa de Almeida
- 187 Miriam Salles Miriam Salles
- 188 Monica Belarmino Ferreira Monica Belarmino Ferreira
- 189 Susana Veloso de Souza Rangel Susana Veloso de Souza Rangel
- 190 Teresa Cristina Abrahão Fernandes Teresa Cristina Abrahão Fernandes
- 191 Zuleide Alzira de Santana Aguiar Zuleide Alzira de Santana Aguiar
- 192 GLORIA MARIA DE CARVALHO Gloria Maria de Carvalho
- 193
- 194 **CONSELHEIROS SUPLENTES:**
- 195
- 196 Alcione Matos de Abreu Alcione Matos de Abreu
- 197
- 198 Carla de Oliveira Schubert Carla de Oliveira Schubert
- 199
- 200 Claudia Maria Messias Claudia Maria Messias
- 201
- 202 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho
- 203
- 204 Daniele Ferreira Leal Daniele Ferreira Leal
- 205
- 206 Magali de Carvalho Delfino Magali de Carvalho Delfino
- 207
- 208 Monique Roberta Meireles Soares de Morais Monique Roberta Meireles Soares de Morais
- 209
- 210 Teresa Cristina Polo Teresa Cristina Polo
- 211

ATA DA 611 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

212 Lilian Prates Belem Behring
LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente
Coren-RJ 70.540

Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio
GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária
Coren-RJ 42.163



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]